



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0073/2021

Em, 05 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO AGRESSOR DE ANIMAIS ARCAR COM TODOS OS CUSTOS DE RESGATE E TRATAMENTO DO ANIMAL VÍTIMA DE MAUS TRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do reconhecimento do ato de abuso, de maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos como conduta lesiva ao meio ambiente, observado o disposto no art. 32 da Lei nº 9.605/1998, além da pena prevista na referida lei, fica o agressor obrigado a arcar com o pagamento dos custos de resgate, tratamento e hospedagem do animal vítima de seus maus-tratos até sua total recuperação.

Parágrafo Único. Incorre nas mesmas obrigações quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos sejam elas temporárias ou permanentes.

Art. 2º - O agressor ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao tratamento do animal afetado até a recuperação total da lesão causada e demais cuidados, quando necessários.

Parágrafo Único. Em caso de lesão ou sequelas permanentes, fica o agressor obrigado a arcar com os custos do tratamento do animal até o fim de sua vida.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua Publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se assim, as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo a busca pelo fim dos maus tratos em animais no âmbito deste Município de Cabo Frio, conduta cada vez mais observada e lamentavelmente difundida na Cidade.

A proposição deste Projeto está balizada no crescente aumento de ocorrências envolvendo animais, frequentemente encontrados feridos, envenenados, mutilados ou mortos em decorrência da crueldade humana, abandono ou ainda a ausência de atendimento apropriado.

O combate aos maus tratos é, comumente, feito pelos chamados protetores, que acabam por encaminhar esses animais para Médicos Veterinários, espaços de lar temporário ou até, muitas vezes, para suas próprias casas, sendo certo que o custo para tratamento e recuperação destes animais é altíssimo, o que aumenta exponencialmente a situação de abandono dos mesmos.

A ideia, conforme depreender-se-á da leitura do Projeto em tela, é responsabilizar o autor das agressões ou maus tratos de modo a compeli-lo a arcar com os custos de todo o tratamento dos animais que sejam vítimas dos atos por ele provocados, podendo inclusive ser por tempo indeterminado, ou indefinidamente, caso o animal se encontre com sequelas ou lesões permanentes advindas da conduta ilícita praticada, combatendo assim, tais práticas.

Entendemos que precisamos conscientizar a Sociedade de que os animais não são mera propriedade ou objetos de direito e livre deliberação por seus proprietários.

Pontuamos esclarecer que este Projeto visa afirmar que animais são sujeitos de direito e, como tal, devem ter seus direitos assegurados, resguardados e reparados caso sofram qualquer tipo de violação, devendo o cidadão ser instruído e educado de modo a não mais perpetuar práticas de maus tratos e violência contra esses seres, tão importantes e necessários à nossa sociedade.

Por fim, é válido e pontual citar frase proferida por um dos maiores líderes da humanidade do Século XX, Mahatma Gandhi: "A grandeza de uma nação pode ser medida e julgada pela forma com que seus animais são tratados".

Norteadas pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio e a aprovação da aludida Proposição.